



EDITAL Nº 002/2020 - ARTE SALVA – PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.750 de 12 de novembro de 2019, e em conformidade com a Lei 22.944/2018, e os Decretos Estaduais nº 47.427 de 18 de junho de 2018, nº 47.729 de 08 de outubro de 2019, bem como por intermédio do Edital 2017 da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, torna público o recebimento das propostas dos interessados em participar do PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR MINEIRA, CA 1785/001/2017, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O Edital Prêmio da Música Popular Mineira tem como objetivos:

- a) Chancelar as obras musicais e artistas da música mineira.
- b) Valorizar e reconhecer os novos talentos musicais mineiros.
- c) Promover a música produzida no Estado e os artistas mineiros
- d) Divulgar os talentos musicais mineiros para o público de Minas Gerais, Brasil e para o mundo.
- e) Fortalecer a cadeia produtiva da música, visto que além de valorizar autores e intérpretes, essa premiação ajudará na divulgação e promoção de trabalhos artísticos e produção musical mineira.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital estabelecer os processos de:

- a) Escolha feita pelos curadores do Prêmio da Rádio Inconfidência
- b) Seleção, entre obras e artistas inscritos nas categorias, Melhor Disco e Melhor Intérprete nas áreas: 1: MPB, Samba, Pagode, Choro, Forró; 2: Pop, Rock, Eletrônico, Blues, Jazz, Reggae, Indie, Funk, Soul, Rap; 3: Música Instrumental; 4: Música Regional, e para Melhor disco na Área 5 - Obra Infantil.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital para as categorias supracitadas acima, artistas, compositores, músicos e intérpretes de qualquer idade, iniciantes ou profissionais, desde que nascidos ou residentes em território do estado de Minas Gerais há pelo menos 3 meses.

3.2. É vedada a inscrição de obras de artistas, músicos e intérpretes residentes em outros estados brasileiros, mas é facultado aos compositores e intérpretes inscritos realizar parcerias de composição e/ou interpretação com artistas de outros estados da federação.



- 3.3. Todos os inscritos concorrerão automaticamente às duas categorias do Edital (Melhor Disco e Melhor Intérprete), porém para a categoria de Melhor Disco só serão avaliados trabalhos autorais.
- 3.4. Cada participante poderá inscrever-se em todas as áreas com trabalhos distintos atendendo às especificações de cada uma delas, porém só poderá ser premiado em uma delas.
- 3.5. Caso o participante opte por inscrever-se em mais de uma área, será necessário enviar e-mails distintos para cada uma delas.
- 3.6. Só serão aceitos trabalhos (obras) enviados por e-mail, em mídia digital - formato mp3 - sendo 06 (seis faixas), mesmo que os trabalhos tenham sido lançados apenas nas plataformas digitais.
- 3.7. As obras enviadas deverão ter sido lançadas a partir do ano de 2015.
- 3.8. Só serão aceitas, no presente processo de seleção, obras musicais inscritas pelos próprios autores, intérpretes ou instrumentistas.
- 3.9. Só serão aceitas obras em língua portuguesa ou instrumentais.
- 3.10. Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, o formulário de inscrição poderá ser apresentado por uma delas, desde que sejam mencionados todos os outros integrantes no currículo do músico/grupo.
- 3.11. A escolha do premiado na categoria "Obra Infantil" levará em consideração a importância da obra para o desenvolvimento e formação do público-alvo (crianças e adolescentes).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. A concessão de recursos financeiros, a título de premiação, será viabilizada com recursos originários da captação do projeto "Prêmio da Música Popular Mineira", inscrito no Edital da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais de 2017.
- 4.2. O valor total destinado a este certame será de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), distribuído entre as categorias a serem premiadas, conforme disposto no item 5.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. Será concedido 01 (um) prêmio ao ganhador de cada categoria, nos valores abaixo mencionados:

Área 1 - MPB, Samba, Pagode, Choro, Forró

- Prêmio de Melhor Disco – R\$ 7.000,00 + troféu
- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 7.000,00 + troféu

Área 2 - Pop, Rock, Eletrônico, Blues, Jazz, Reggae, Indie, Funk, Soul, Rap

- Prêmio de Melhor Disco – R\$ 7.000,00 + troféu
- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 7.000,00 + troféu



Área 3 - Música Instrumental

- Prêmio de Melhor Disco – R\$ 7.000,00 + troféu
- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 7.000,00 + troféu

Área 4 - Música Regional

- Prêmio de Melhor Disco – R\$ 7.000,00 + troféu
- Prêmio de Melhor Intérprete – R\$ 7.000,00 + troféu

Área 5 - Prêmio Especial

- Prêmio Obra Infantil – R\$ 7.000,00 + troféu

5.2. Os vencedores do Concurso da categoria de Melhor Disco apresentar-se-ão gratuitamente, em um programa produzido especialmente para este Prêmio, em estúdio musical na sede da Rádio Inconfidência ou em outro local pré-estabelecido pela empresa. Cada artista/banda executará até 5 músicas das obras premiadas. A data será definida pela direção da emissora.

5.3. O crédito de premiação será pago ao representante legal do Proponente, via transferência bancária.

5.4. A efetivação do crédito às pessoas físicas deve sofrer tributação na fonte (retenção do IRPF), calculado de acordo com a tabela progressiva mensal, a título de antecipação do imposto devido na DIRPF. Na hipótese de concessão do benefício à pessoa jurídica, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, se este não desfrutar de isenção expressamente outorgada por Lei.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição disponível no site www.inconfidencia.com.br e enviada para o e-mail premio@inconfidencia.com.br.

6.1.2. O proponente deverá encaminhar toda a documentação, conforme disposto no item 6.2 deste edital, para o e-mail premio@inconfidencia.com.br.

6.1.3. A inscrição somente será validada após a apresentação da proposta completa, composta da documentação relacionada no item 6.2.

6.1.4. Os documentos deverão ser anexados juntamente com a mídia digital (formato mp3), no e-mail a ser enviado.

6.1.5. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo da obra, depois de a mesma ter sido recebida e protocolada.



6.1.6. Se duas ou mais pessoas enviarem, simultaneamente, proposta contendo a mesma obra ou obras que pareçam idênticas ou cuja autoria suscite discussão ou controvérsia, serão ambas excluídas do processo de julgamento.

6.2 DOCUMENTAÇÃO:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no site www.inconfidencia.com.br;
- b) cópia legível do documento de Identidade e do CPF do proponente;
- c) cópia legível de comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) emitido nos três meses que antecedem a data da inscrição;

6.2.1 Em nenhuma circunstância será aceita documentação encaminhada em meio físico, quer sejam entregues pessoalmente quer sejam enviadas via CORREIO.

6.2.2. A NÃO apresentação de quaisquer documentos especificados nos itens 6.1 e 6.2 implicará na INABILITAÇÃO do Proponente.

6.3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.3.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23 de julho e 16 de agosto de 2020.

6.3.2 As inscrições deverão ser feitas via e-mail, até às 24h do dia 16 de agosto de 2020.

6.3.3 Propostas que não estiverem de acordo com os prazos estabelecidos acima, serão automaticamente desclassificadas.

6.3.4. Todas as propostas recebidas serão respondidas com um número de protocolo enviado por e-mail ao participante.

7. DA CURADORIA

7.1 As obras serão analisadas e pontuadas pela Curadoria constituída exclusivamente para o Edital do Prêmio da Música Popular Mineira.

7.2. A Curadoria será constituída de cinco membros com conhecimentos técnicos da área musical, devidamente designados para a função.

7.3. É vedada, na Curadoria, a participação de membros que:

7.3.1. Tenham interesse direto na matéria.

7.3.2. Tenham participado como colaborador na elaboração de alguma obra ou se tal situação tenha ocorrido com seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.



7.4. A Curadoria tem a finalidade de analisar e julgar as obras pelos critérios de harmonia, arranjo, interpretação e letra.

7.5 As decisões da Curadoria serão soberanas, cabendo Pedido de Reconsideração após a divulgação do Resultado Preliminar.

8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas considerando:

a) Habilitação - Análise dos documentos, feita pela Rádio Inconfidência.

b) Avaliação - Análise técnica e de mérito que apreciará o conteúdo das propostas habilitadas, feita pela Curadoria.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 6.2 deste Edital.

8.3. AVALIAÇÃO

8.3.1. Será verificado o mérito, a qualidade e a relevância da obra pela Curadoria.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A relação das propostas habilitadas ficará disponível no sítio eletrônico da Rádio Inconfidência a partir do dia 18 de agosto de 2020 e caberá Recurso da Habilitação até o dia 23 de Agosto de 2020.

9.2. O RESULTADO PRELIMINAR será divulgado no site da Rádio Inconfidência até o dia 31 de agosto de 2020.

9.2.1. O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO poderá ser enviado do dia 01 de setembro de 2020 até o dia 04 de setembro de 2020, para o e-mail premio@inconfidencia.com.br.

9.2.2. A perda dos prazos descritos nos itens 9.1 e 9.2 implicará no não recebimento do Recurso de Habilitação e do Pedido de Reconsideração.

9.2.3. As fichas do RECURSO DE HABILITAÇÃO e do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, com suas respectivas instruções, estarão disponíveis no site da emissora – www.inconfidencia.com.br.

9.3. O RESULTADO DEFINITIVO, pós recurso, será divulgado até o dia 11 de setembro de 2020 no sítio eletrônico da emissora.

9.4. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados em meio físico, quer sejam entregues pessoalmente quer sejam enviados via Correios.

10. DAS SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

10.1. As propostas encaminhadas em desacordo com as condições e finalidades estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

10.2. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.



10.3. É vedada a inscrição de:

- a) Agente público da esfera estadual caracterizados como servidores, colaboradores e prestadores de serviços relacionados à Rádio Inconfidência e ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.
- b) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade, até o terceiro grau de integrantes da Curadoria.
- c) Cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral e/ou por afinidade até o terceiro grau de agente público vinculado à Rádio Inconfidência e ao patrocinador do Projeto e suas instituições vinculadas.

10.4. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros na documentação enviada e/ou o preenchimento.

10.5. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

10.6. A candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desconsiderada, seja na fase de habilitação, seja na de seleção.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. A Empresa Mineira de Comunicação convocará os premiados para assinarem, em até 15 (quinze) dias corridos após o RESULTADO DEFINITIVO, o Termo de Compromisso do presente Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pela Rádio Inconfidência.

11.3. Uma vez convocado, na forma dos subitens anteriores, o interessado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas, perderá direito à premiação.

11.4. Na hipótese acima o prêmio não será efetivado e a Rádio Inconfidência premiará o segundo colocado à sua destinação, e assim sucessivamente.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO AUTOR/TITULAR

12.1. O autor/titular da obra é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

12.2. Havendo fundadas razões de dúvida quanto à identidade do autor/ titular ou a veracidade das declarações, serão, desde logo, solicitadas ao autor/titular ou interessado providências para que a dúvida seja dirimida, anotando-se a circunstância na pasta da obra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A documentação que apresentar falhas e/ou vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato.



- 13.2. O ônus da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 13.3. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Rádio Inconfidência de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.4. Eventuais irregularidades relacionadas às condições de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da proposta.
- 13.5. A Rádio Inconfidência não tem, nem estabelecerá, quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos aos prêmios e com os integrantes da Curadoria.
- 13.6. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 3 (três) meses, a partir da data de homologação do Resultado Definitivo, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado por igual período.
- 13.7. Informações e orientações poderão ser obtidas por meio do número telefônico (31) 3254-3049 ou ainda pelo e-mail: premio@inconfidencia.com.br.
- 13.8. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Curadoria, cabendo ao Presidente da Rádio Inconfidência a decisão.
- 13.9. O presente edital, bem como seus respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Rádio Inconfidência, no endereço eletrônico www.inconfidencia.com.br.
- 13.10. Integra este Edital os seguintes anexos:
- a) A - Ficha de Inscrição;
 - b) B - Ficha do Recurso de Habilitação
 - c) C - Ficha do Pedido de Reconsideração

Belo Horizonte, 21 de julho de 2020

Sergio Rodrigo Reis

Presidente